



**MAGNETI MARELLI
PURCHASING
GENERAL TERMS FOR EQUIPMENT
(2018 Edition)**

**MAGNETI MARELLI
TERMOS GERAIS DE COMPRA DE EQUIPAMENTOS
(Edição de 2018)**

GTC-CAPEX (BR)-2018-REV.01

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a name followed by a surname.



<p>1.DEFINITIONS</p> <p>1.1. The following definitions apply throughout these General Terms. (definitions hereinafter listed in alphabetical order):</p> <p>1.2. Business Days: any day other than a day which is a public holiday in the Country where the principal or the Contractor respectively have their registered office;</p> <p>1.3. Compliant Equipment, or Compliant, when referred to an Equipment: the Equipment delivered by the Contractor to the Principal if and to the extent the such Equipment (i) is free from any defect in design, material and workmanship, and (ii) fully compliant with the Equipment Manufacturing Standard Requirements, the Equipment Specs and any applicable Regulatory Requirements;</p> <p>1.4. Contract: a specific contract duly executed by and between the Principal and the Contractor for having an Equipment designed and manufactured by the Contractor and then sold to the Principal, which sets forth contractual provisions which are specific to such Equipment and incorporates by reference these General Terms, together with any relevant Technical Documentation;</p> <p>1.5. Contractor: the Company identified as signatory at the end of these General Terms and/or to whom an Order from the Principal is addressed and/or the Company signatory of a Procurement Contract;</p> <p>1.6. Contractor Technical Documentation: both (i) any and all the documentation that the Contractor is required to keep at its own premises under any applicable Regulatory Requirements to prove that the Contractor designed, developed and manufactured the Equipment strictly in accordance with any Regulatory Requirements in force in the Country where the Equipment is manufactured by the Contractor or in the Country where the Equipment shall be installed and operated by the Principal, including any documentation requested in accordance with Brasil/Italian or foreign law, export controls regulations and customs regulations also with reference to the country of origin of the Products and (ii) the technical documentations concerning the project of the Equipment and the technical instructions for operating and maintaining the Equipment;</p> <p>1.7. Defective Equipment: any Equipment which, after starting to be operated by the Principal, does not comply with the warranty terms and conditions set forth in Article 13 below;</p> <p>1.8. Equipment: any equipment to be designed, developed and manufactured by the Contractor pursuant to and in accordance with the terms, conditions and specifications set forth in a Procurement Contract;</p> <p>1.9. Equipment Manufacturing Standard Requirements: the manufacturing target requirements, as they are specified in a Procurement Contract, that, after its installation, the Equipment shall assure during its standard operational life;</p> <p>1.10. Equipment Price: the amount that the Principal pays to the Contractor as overall consideration for any and all the Procurement Activities that the Contractor performs</p>	<p>1.DEFINIÇÕES</p> <p>1.1. As seguintes definições se aplicam ao longo destes Termos Gerais. (definições a seguir listados em ordem alfabética):</p> <p>1.2. Dias Úteis: qualquer dia que não seja feriado oficial no País no qual o Contratante ou o Contratado tenham sua sede estatutária;</p> <p>1.3. Equipamento em Conformidade, ou Conforme, ao se referir a um Equipamento: o Equipamento entregue pelo Contratado ao Contratante se e na medida em que determinado Equipamento (i) estiver livre de qualquer defeito de design, material e mão de obra, e (ii) totalmente em conformidade com os Requisitos Padrão de Fabricação de Equipamento, as Especificações do Equipamento e quaisquer Requisitos Regulatórios aplicáveis;</p> <p>1.4. Contrato: um contrato específico devidamente validado pelo e entre o Contratante e o Contratado para projeto e fabrico de Equipamento pelo Contratado e, posteriormente vendido pelo Contratante, que estabelece disposições contratuais específicas para tal Equipamento e contém referências a estes Termos Gerais, juntamente com qualquer Documentação Técnica relevante;</p> <p>1.5. Contratado: a Companhia identificada como signatária no final destes Termos Gerais e/ou a quem for efetuado um Pedido por parte do Contratante e/ou a Companhia signatária de um Contrato de Fornecimento;</p> <p>1.6. Documentação Técnica do Contratado: ambos (i) toda e qualquer documentação que o Contratado e obrigado a manter em suas próprias instalações, sob quaisquer Requisitos Regulamentares aplicáveis para provar que o Contratado projetou, desenvolveu e fabricou o Equipamento estritamente de acordo com quaisquer Requisitos Regulatórios em vigor no País onde o Equipamento foi fabricado pelo Contratado, ou no País onde o Equipamento será instalado e operado pelo Contratante, incluindo qualquer documentação solicitada em acordo com as leis Brasileiras/Italianas ou estrangeiras, regulações de controle de exportação e regulações alfandegárias, também em referência ao país de origem dos Produtos e (ii) as documentações técnicas referentes ao projeto do Equipamento e as instruções técnicas para operar e manter o Equipamento;</p> <p>1.7. Equipamento Defeituoso: qualquer equipamento que, após o início de operação por parte do Contratante, não esteja em conformidade com os termos e condições da garantia estabelecidos no Artigo 13, abaixo;</p> <p>1.8. Equipamento: qualquer equipamento a ser projetado, desenvolvido e fabricado pelo Contratado em conformidade e de acordo com os termos, condições e especificações estabelecidos em um Contrato de Fornecimento;</p> <p>1.9. Requisitos Padrão de Fabricação de Equipamento: os requisitos-alvo de fabricação, conforme especificado em um Contrato de Fornecimento, o qual, após a instalação, o Equipamento deverá assegurar durante sua vida operacional padrão;</p> <p>1.10. Preço do Equipamento: a quantia que o Contratante paga ao Contratado como consideração geral para toda e qualquer Atividade de Fornecimento que o</p>
---	---



under a given Procurement Contract;

1.11. Equipment Release Dossier: the report on the results of the testing operations performed on the Equipments in accordance with Article 10 below;

1.12. Equipment Specs: the Equipment's technical and technological specifications, as they are identified in a Procurement Contract;

1.13. Final Acceptance: the written final acceptance (also named "Benestare Funzionale" when issued by a Principal that is an Italian company) issued by the Principal after completion and issuance of a positive Equipment Release Dossier and after receipt of Contractor Technical Documentation;

1.14. General Terms: these Procurement General Terms and Conditions (Equipment)

1.15. Labour and Environmental Regulatory Requirements: any applicable mandatory laws and regulations concerning (i) labour relationships that the Contractor shall be bound to comply with and to apply to its employees during the execution of the Procurement Activities including the compliance with the rules defined in the International Standards SAI 8000 (Social Accountability International), and (ii) protection of the environment from any sort of pollution caused by industrial activities;

1.16. Order: the Principal's written instruction, as issued by the Principal and delivered to the Contractor, either by mail or by electronic means, via internet, to design, develop, and manufacture an Equipment, providing contractual provisions which are specific to the procurement of such Equipment, incorporating these General Terms, together with any relevant Principal Technical Documentation;

1.17. Order Variation: the Principal's written instruction to introduce a modification or a change to the Equipment under development, as per Article 8 below;

1.18. Party(ies): each and both the Principal and the Contractor;

1.19. Procurement Contract: either (i) an Order and the Contractor acceptance of such Order, either express or implied, without addition, deletions and/or conditions whatsoever or (ii) a Contract, both the Order or the Contract providing the specific terms and conditions that govern the procurement of an Equipment;

1.20. Principal: means any direct or indirect subsidiary of Magneti Marelli S.p.A incorporated under the laws of the Republica Federativa do Brasil and/or Republica Argentina and/or other countries of Latin America;

1.21. Principal Technical Documentation: (i) any and all the drawings, 3D models, technical and qualitative specs, technical and qualitative standards, charts, planning, procedures and guidelines and similar documentation prepared by the Principal in connection with the design, development, delivery and installation of an Equipment and/or to be applied by any and all the Contractors to

Contratado efetuar nos termos de um determinado Contrato de Fornecimento;

1.11. Dossiê de Liberação de Equipamentos: o relatório sobre os resultados das operações de teste, conduzidas no Equipamento de acordo com o Artigo 10 abaixo;

1.12. Especificações do Equipamento: as especificações técnicas e tecnológicas do Equipamento, conforme identificadas em um Contrato de Fornecimento;

1.13. Aceitação Final: a aceitação final por escrito (também chamada de "Benestare Funzionale" quando emitida por uma Contratante que seja uma empresa Italiana) emitida por um Contratante após o término e emissão de um Dossiê de Liberação de Equipamento positivo e após o recebimento da Documentação Técnica do Contratante;

1.14. Termos Gerais: os Termos e Condições Gerais deste Fornecimento (Equipamento);

1.15. Exigências Regulatórias Ambientais e Trabalhistas: quaisquer leis e regulamentos obrigatórios aplicáveis referentes a (i) vínculos de emprego os quais o Contratado será obrigado a cumprir e aplicar a seus funcionários durante a execução das Atividades de Fornecimento incluindo o cumprimento das regras definidas nas normas SAI 8000 (Social Accountability International) e (ii) proteção do meio-ambiente contra qualquer espécie de poluição causada por atividades industriais;

1.16. Pedido: a instrução escrita por parte do Contratante, conforme emitido pelo Contratante e entregue ao Contratado, por meio de correio ou correspondência eletrônicas, pela Internet, para projetar, desenvolver e fabricar um Equipamento fornecendo disposições contratuais específicas para a aquisição de tal Equipamento; incorporando estes Termos Gerais juntamente com qualquer Documentação Técnica do Contratante relevante;

1.17. Mudança no Pedido: a instrução escrita, por parte do Contratante, para introduzir uma modificação ou alteração ao Equipamento a ser desenvolvido, de acordo com o Artigo 8, abaixo;

1.18. Parte(s): o Contratante e o Contratado;

1.19. Contrato de Fornecimento: (i) um Pedido e a aceitação do Contratado a tal Pedido, explícito ou implícito, sem adições, eliminações e / ou condições de qualquer natureza ou (ii) um Contrato, tanto o Pedido ou o Contrato fornecendo os termos e condições específicas que regem a aquisição de um equipamento;

1.20. Contratante: significa qualquer filial direta e/ou indireta da Magneti Marelli S.p.A constituída sob as leis da Republica Federativa do Brasil e/ou Republica Argentina e/ou outros países da América Latina;

1.21. Documentação Técnica do Afiandado: (i) todo e qualquer desenho, modelos 3D, especificações técnicas e qualitativas, padrões técnicos e qualitativos, tabelas, planejamento, procedimentos e diretrizes e documentações similares preparadas pelo Contratante juntamente com o projeto, desenvolvimento, entrega e instalação de um Equipamento e/ou a ser aplicado por todo e qualquer



which the Principal awards a Procurement Contract, as made available to the Contractor, by delivering them, or making them available to the Contractor, by giving access to Principal's web-site where such Technical Documentation may be down-loaded by the Contractor, and (ii) any further technical documentation relevant to the Equipment, as identified in a Procurement Contract.

1.22. Procurement Activities: any and all the activities that the Contractor performs in accordance with a Procurement Contract and these General Terms in order to design, manufacture and, if so required by the relevant Procurement Contract, install the Equipment at the premises of the Principal;

1.23. Regulatory Requirements: any and all the provisions of any laws and regulations which are in force, at the date of execution of the Procurement Contract, and/or that shall come into force at the date in which the Contractor delivers and/or installs the Equipment, in the Country where the Equipment shall be installed and shall be then operated by the Principal and in the Country where the Equipment is actually manufactured by the Contractor, including but not limited (i) to Labour and Environmental Regulatory Requirements and safety and health laws;

1.24. Subsidiaries: companies in which another company has, directly or indirectly, the majority of votes exercisable at a shareholders' meeting;

2. APPLICATION OF THE GENERAL TERMS

2.1. These General Terms are intended to set forth the terms and conditions that, together with the specific terms, conditions and specifications set forth in any Procurement Contract, shall govern the procurement of any given Equipment to be designed, developed, manufactured by the Contractor and then purchased by the Principal.

2.2. These General Terms, as supplemented by a Procurement Contract, are the only terms and conditions upon which the Principal is prepared to deal with the Contractor for purchasing an Equipment to the entire exclusion of all other terms or conditions.

2.3. No terms or conditions endorsed upon, delivered with or contained in the Contractor's quotation, acknowledgement or acceptance of Order, specification or similar document shall form part of any Procurement Contract and the Contractor waives any right which it otherwise might have to rely on such terms and conditions.

2.4. These General Terms shall be effective from the date of their signature by the Contractor and shall apply to any Procurement Contract already in force upon such date. It is understood between the Parties that, unless otherwise agreed, for all the Procurement Activities that the

Contratado com quem o Contratante estabeleça um Contrato de Fornecimento, conforme disponibilizado ao Contratado, entregando ou disponibilizando-os ao Contratado, dando acesso ao website do Contratante onde estas Documentações Técnicas poderão ser baixadas pelo Contratado, e (ii) quaisquer documentações técnicas adicionais relevantes ao Equipamento, conforme identificado em um Contrato de Fornecimento;

1.22. Atividades de Fornecimento: toda e qualquer atividade realizada pelo Contratado de acordo com um Contrato de Fornecimento, e destes Termos Gerais para projetar, fabricar, e, se solicitado pelo Contrato de Fornecimento relevante, instalar o Equipamento nas instalações do Contratante;

1.23. Requisitos Regulatórios: toda e qualquer disposição de quaisquer leis e regulamentos em vigor, na data de execução do Contrato de Fornecimento, e/ou que entrará em vigor na data em que o Contratado entregará e/ou instalará o Equipamento, no País onde o Equipamento deverá ser instalado e, posteriormente, operado pelo Contratante e no País onde o Equipamento é fabricado de fato pelo Contratado, incluindo, mas não se limitando (i) às Exigências Regulatórias Ambientais e Trabalhistas e leis e regulamentos de segurança e saúde, e/ou (ii) Requisitos Regulatórios quando tais Requisitos Regulatórios s forem aplicáveis a um Contrato de Fornecimento;

1.24. Subsidiárias: empresas nas quais outra companhia tenha, direta ou indiretamente, a maioria de votos exercíveis em uma assembleia de acionistas;

2. APLICAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Estes Termos Gerais destinam-se a estabelecer os termos e condições que, juntamente com os termos, condições e especificações estabelecidas em qualquer Contrato de Fornecimento, regularão o fornecimento de qualquer Equipamento a ser projetado, desenvolvido, fabricado pelo Contratado e então comprado pelo Contratante.

2.2. Estes Termos Gerais, complementados pelo Contrato de Fornecimento, são os únicos termos e condições sobre os quais o Contratante está preparado para lidar com o Contratado para comprar um Equipamento, excluindo-se totalmente todos os outros termos ou condições.

2.3. Nenhum termo ou condição endossado, entregue ou contido na cotação, reconhecimento ou aceitação de Pedido, especificação ou documento similar por parte do Contratado deverá fazer parte de qualquer Contrato de Fornecimento e o Contratado renuncia a qualquer direito, que de alguma forma poderia ter, de confiar em tais termos e condições.

2.4. Estes Termos Gerais entrarão em vigor a partir da data de assinatura destes pelo Contratado, e se aplicarão a qualquer Contrato de Fornecimento já efetivo na referida data. É entendido entre as Partes que, a menos que acordado de outra forma, para todas as Atividades de



Contractor will put in place in favor of the Principal, these General Terms will be tacitly renewed between the Parties and be valid for any new Contract.

2.5. MAGNETI MARELLI conducts business with suppliers in different countries around the world ("Countries"). There may be Countries where MAGNETI MARELLI has adopted Country-specific general purchasing terms and conditions ("Local GTCs"). The Local GTCs, where existing with reference to a specific Country, shall apply to any and all MAGNETI MARELLI Subsidiaries incorporated under the law of the Country to which the Local GTCs make reference to, and to their respective local Contractors. In such case the Local GTCs, where specifically countersigned by the local Contractor, shall prevail over these General Terms in order to regulate relations between MAGNETI MARELLI and the Contractor in the referenced Country.

2.6. The General Terms have been translated into English in the present column; however in case of discrepancies between the Portuguese version and the English translation, the Portuguese version shall prevail unless otherwise agreed in writing between the Parties.

3. ENTRUSTING THE CONTRACTOR FOR THE PROCUREMENT OF THE EQUIPMENT

3.1. By executing a Procurement Contract, the Principal shall entrust the Contractor for the execution of the Procurement Activities, and the Contractor shall accept such entrustment, subject to any and all the terms and conditions stated in these General Terms.

3.2. Any Order issued by the Principal and delivered to the Contractor shall be deemed to be accepted by the Contractor either (i) upon the Principal's receipt of the Contractor's written acceptance, or (ii) if the Contractor fails to deliver a written notice of refusal no later than 5 (five) Business Days from the date in which the Contractor receives the relevant Order.

4. THE CONTRACTOR STATUS OF INDEPENDENT CONTRACTOR

4.1. The Contractor hereby represents and warrants the following:

4.1.1. The Contractor shall sign any Procurement Contract only after (i) having assessed the technical and technological specifications to be met by the Equipment, its expected functionalities and its manufacturing performance, and the Contractor's ability to design and manufacture an Equipment that meet them and (ii) having properly evaluated any and all the factors and situations which could affect the proper and timely deployment of the Procurement Activities.

4.1.2. By executing a Procurement Contract, the Contractor shall acknowledge its acceptance of the Equipment Manufacturing Standard Requirements and Equipment Specs and its ability to design, develop, manufacture, deliver and install the Equipment in accordance with such

Fornecimento que o Contratado puser em prática em favor do Contratante, estes Termos Gerais serão tacitamente renovados entre as Partes, e serão válidos para qualquer novo Contrato.

2.5. A MAGNETI MARELLI conduz negócios com fornecedores em diferentes países ao redor do mundo ("Países). Poderão existir países nos quais a MAGNETI MARELLI adotou termos e condições gerais de compras específicas ao país ("GTCs Locais"). Onde houver GTC locais em países específicos, esses deverão aplicar-se a toda e qualquer subsidiária da MAGNETI MARELLI incorporada de acordo com as leis do País ao qual os GTCs locais se referem e às suas respectivas empresas contratadas locais. Nesses casos, os GTCs locais, quando também assinados especificamente pelo Contratado local, deverão prevalecer sobre estes Termos Gerais, para fins de regulação das relações entre a MAGNETI MARELLI e a Empresa Contratada no País em questão.

2.6. Os Termos Gerais foram traduzidos em Inglês na presente coluna; entretanto, em caso de discrepâncias entre a Versão em Português e a tradução em Inglês, a versão em Português deverá prevalecer, a menos que o contrário seja acordado por escrito entre as Partes.

3. ATRIBUINDO AO CONTRATADO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO

3.1. Ao executar um Contrato de Fornecimento, o Contratante deverá confiar ao Contratado as Atividades de Fornecimento, e o Contratado aceitará tal confiança, sujeita a todos e quaisquer termos e condições definidos por estes Termos Gerais.

3.2. Qualquer Pedido emitido pelo Contratante e entregue pelo Contratado será considerado aceito pelo Contratado (i) mediante o recebimento pelo Contratante da aceitação por escrito do Contratado, ou (ii) caso o Contratado deixe de entregar uma notificação de recusa por escrito em até 5 (cinco) Dias Úteis a partir da data em que o Contratado receber o Pedido em referência.

4. STATUS DE FORNECEDOR INDEPENDENTE DO CONTRATADO

4.1. O Contratado aqui declara e garante o seguinte:

4.1.1. O Contratado deverá assinar qualquer Contrato de Fornecimento apenas após (i) avaliar as especificações técnicas e tecnológicas a serem cumpridas pelo Equipamento, suas funções esperadas e seu desempenho de produção, e a habilidade do Contratado em projetar e fabricar um Equipamento que as satisfaça, e (ii) avaliar adequadamente todos e quaisquer fatores e situações que possam afetar a implementação correta e pontual das Atividades de Fornecimento.

4.1.2. Ao executar um Contrato de Fornecimento, o Contratado deverá reconhecer a aceitação aos seus Requisitos Padrão de Fabricação de Equipamento e as Especificações de Equipamento e sua capacidade de projetar, desenvolver, fabricar, entregar e instalar o Equipamento de acordo com estes Requisitos Padrão de

Equipment Manufacturing Standard Requirements and Equipment Specs and with any applicable Regulatory Requirements.

4.1.3. At the time in which the Contractor accepts to execute a Procurement Contract, the Contractor shall own and have available any and all the skilled personnel, the technical know-how and all the resources, including the financial resources, which are needed to properly and timely perform the Procurement Activities and deliver the Equipment.

4.1.4. During the term of a Procurement Contract, the Contractor (i) shall procure that its yearly Financial Statement are audited and certified by an auditing firm operating in accordance with the laws and regulations applicable in the Country where the Contractor is established, and (ii) shall deliver to the Principal such audited Financial Statements and any related financial information, that the Principal's may reasonably request for assessing the continuous Contractor's capability to timely and properly perform any and all the Procurement Activities.

4.1.5. When performing the Procurement Activities, the Contractor shall always comply with any and all the Regulatory Requirements concerning such Procurement Activities and the Equipment.

4.2 The Contractor hereby further represents and warrants that

4.2.1. The Contractor shall be exclusively liable for the way in which it shall manage the Procurement Activities and shall perform any of them at its own risk and as an independent Contractor and with its own organization, personnel and technical means;

4.2.2. When planning the deployment of the Procurement Activities, the Contractor shall pay due consideration to any events, situations and circumstances which may affect the orderly performance of the Procurement Activities, including but not limited to the required time schedule for completing the Procurement Activities and the date of delivery/installation/ start of operations of the Equipment;

4.2.3. The Contractor shall co-operate with the Principal, and any of its employees, officers, and third party representatives to implement any reasonable instructions, requests and directions that the Principal may issue in connection with a Procurement Contract and the performance of the relevant Procurement Activities.

4.3. Failure to comply with the above representations and warranties, (i) shall not exempt the Contractor from any Contractor's liability stated in these General Terms and/or in the procurement Contract, and (ii) shall made the Contractor liable to indemnify and hold harmless the Principal from any cost, damages and expenses whatsoever suffered by the Principal as a consequence of such failure.

5. THE CONTRACTOR'S OBLIGATION TO COMPLY WITH LABOUR AND ENVIRONMENTAL REGULATORY REQUIREMENTS

Fabricação de Equipamento e Especificações de Equipamento e com quaisquer outros Requerimentos Regulatórios aplicáveis.

4.1.3. No momento em que o Contratado aceitar executar um Contrato de Fornecimento, o Contratado deverá possuir e ter à disposição todo e qualquer pessoal qualificado, a expertise técnica e todos os recursos, incluindo os recursos financeiros, necessários para realizar adequada e pontualmente as Atividades de Fornecimento e entregar o Equipamento.

4.1.4. Durante o período de um Contrato de Fornecimento, o Contratado (i) deve providenciar para que as suas Demonstrações Financeiras anuais sejam auditadas e certificadas por uma empresa de auditoria operando de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis no País onde o Contratado estiver estabelecido, e (ii) deverá fornecer ao Contratante estas Demonstrações Financeiras e quaisquer informações financeiras relacionadas, para que o Contratante solicite razoavelmente para avaliar a capacidade contínua do Contratado de realizar pontual e adequadamente todas e quaisquer Atividades de Fornecimento.

4.1.5. Ao realizar as Atividades de Fornecimento, o Contratado deverá sempre cumprir com todos e quaisquer Requisitos Regulamentares acerca destas Atividades de Fornecimento e do Equipamento.

4.2 O Contratado por este meio também representa e garante que

4.2.1. O Contratado será exclusivamente responsável pelo modo em que as Atividades de Fornecimento serão geridas, e deverá realizá-las sob seu próprio risco, como um Contratado independente e com sua própria organização, pessoal e meios tecnológicos;

4.2.2. Ao planejar a implantação das Atividades de Fornecimento, o Contratado deverá prestar atenção a quaisquer eventos, situações e circunstâncias que possam afetar o desempenho ordenado das Atividades de Fornecimento, incluindo, mas não se limitando ao cronograma exigido para a conclusão das Atividades de Fornecimento e a data de entrega/instalação/início das operações do Equipamento;

4.2.3. O Contratado deverá cooperar com o Contratante, e quaisquer de seus funcionários, diretores e representantes de terceiros para implementar quaisquer instruções, pedidos e direções razoáveis que o Contratante possa emitir, juntamente com um Contrato de Fornecimento e o desempenho das Atividades de Fornecimento relevantes.

4.3. O não-cumprimento das representações e garantias acima, (i) não eximirá o Contratado de qualquer responsabilidade declarada nestes Termos Gerais e/ou no Contrato de Fornecimento, e (ii) fará do Contratado responsável por indenizar e isentar o Contratante de qualquer custo, danos e gastos de qualquer natureza sofridos pelo Contratante como consequência de tal falha.

5. A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO EM CUMPRIR OS REQUISITOS REGULATÓRIOS AMBIENTAIS E TRABALHISTAS



5.1. When performing the Procurement Activities, the Contractor (i) shall always comply with any applicable regulatory requirements; (ii) in dealing with its employees shall always comply with any and all the applicable Labour Regulatory Requirements, including but not limited those Labour Regulatory Requirements concerning prohibition of employing under-age workers, minimum wages and salaries, social and pension contributions, safety regulations, and, moreover (iii) in managing its own industrial operations shall always comply with any and all the applicable Environmental Regulatory Requirements.

5.2. If and when so requested by the Principal, the Contractor shall provide and make available to the Principal any and all the documentation providing evidence that the Contractor complies with Labour and Environmental Regulatory Requirements, provided that, failing the Contractor to deliver such documentation within a term reasonably stated by the Principal, the Principal shall have the right to enforce the provisions of Article 27 below.

6. THE CONTRACTOR'S OBLIGATION TO DELIVER A COMPLIANT EQUIPMENT

6.1. The overall commitment of the Contractor, and the final result of the Contractor's Procurement Activities, is to deliver a Compliant Equipment within the time schedule set forth in the relevant Procurement Contract and in compliance with operative rules of approval and acceptance, if any, that the Principal may provide to the Contractor. When Compliant an equipment shall be of the best available design, of the best quality, material and workmanship, without fault and defect.

6.2. For the purpose of the above, the Contractor shall design, develop and manufacture the Equipment, and shall perform any and all the relevant Procurement Activities:

6.2.1. in accordance with any and all the provisions of the Procurement Contract and in compliance with the Principal Technical Documentation, provided always that the Contractor shall have the duty to perform any and all the further activities and/or to comply with any additional technical requirements that, while not expressly stated in the Procurement Contract and/or in the Principal Technical Documentation, (i) are currently applied by the manufacturers of equipment similar to the Equipment as the most updated "state of the art", and/or (ii) are part of the technical and technological know-how owned or available to the Contractor, and/or (iii) represent technical or technological innovations which, if introduced in the design of the Equipment, may contribute to achieve and to improve the Equipment Manufacturing Standard Requirements;

6.2.2. in compliance with and pursuant to any and all the applicable Regulatory Requirements and in accordance with

5.1. Ao realizar as Atividades de Fornecimento, o Contratado (i) deve estar em conformidade com os requisitos regulamentares aplicáveis; (ii), ao lidar com seus funcionários, deverá sempre cumprir todos e quaisquer Requisitos Regulatórios Trabalhistas, incluindo, mas não se limitando com esses Requisitos Regulatórios Trabalhistas referentes à proibição de empregar trabalhadores menores de idade, salários mínimos e contribuições sociais e de pensão, regulamentações de segurança, e, além disso (iii) ao gerenciar suas próprias operações industriais, deverá sempre cumprir todos e quaisquer Requisitos Regulatórios Ambientais.

5.2. Caso e quando solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá fornecer e disponibilizar ao Contratante toda e qualquer documentação provando que o Contratado cumpre os Requisitos Regulatórios Ambientais e Trabalhistas, na condição de que, caso o Contratado deixe de fornecer tal documentação dentro de um período razoavelmente estabelecido pelo Contratado, o Contratado deverá ter o direito de fazer cumprir as disposições do Artigo 27, abaixo.

6. A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE ENTREGAR UM EQUIPAMENTO EM CONFORMIDADE

6.1. O comprometimento geral do Contratado e o resultado final das Atividades de Fornecimento do Contratado é entregar um Equipamento em Conformidade dentro do cronograma estabelecido no Contrato de Fornecimento em referência e em conformidade com as regras operativas de aprovação e aceitação, caso existentes, que o Contratado deverá fornecer ao Contratante. Quando um Equipamento estiver Quando um Equipamento estiver em Conformidade, este deverá apresentar o melhor projeto disponível, com a melhor qualidade, material e mão-de-obra, sem falhas ou defeitos.

6.2. Para efeitos do citado acima, o Contratado deverá projetar, desenvolver e fabricar o Equipamento, e deverá efetuar todas e quaisquer Atividades de Fornecimento relevantes:

6.2.1. de acordo com todas e quaisquer disposições do Contrato de Fornecimento, e em conformidade com a Documentação Técnica do Contratante, desde que o Contratado sempre tenha o dever de realizar todas e quaisquer atividades adicionais e/ou cumprir quaisquer requerimentos técnicos adicionais que, embora não citados expressamente no Contrato de Fornecimento e/ou na Documentação Técnica do Contratante, (i) sejam atualmente aplicadas por fabricantes de equipamentos similares ao Equipamento como a tecnologia de ponta mais atualizada, e/ou (ii) sejam parte da expertise técnica e tecnológica de propriedade ou disponível ao Contratado, e/ou (iii) representem inovações técnicas ou tecnológicas que, se inseridas ao design do Equipamento, podem contribuir para melhorar os Requisitos Padrão de Fabricação de Equipamento;

6.2.2. em conformidade com e nos termos de qualquer e todos os Requisitos Regulatórios aplicáveis e de acordo



the Equipment Specs; and

6.2.3. in a way to assure that the Equipment when installed and operated by the Principal achieves and performs in accordance with the Equipment Manufacturing Standard Requirements.

7. THE CONTRACTOR'S OBLIGATION TO DELIVER /INSTALL THE EQUIPMENT ACCORDING TO THE REQUIRED TIME SCHEDULE

7.1. The Contractor shall deliver, and install, when so provided in the relevant Procurement Contract, the Equipment within the date for delivery, and, when required, for completing the installation, as specified in the Procurement Contract.

7.2. The Contractor acknowledges and recognizes that time for delivery and installation shall be of essence and that as a consequence of any delay the Principal shall suffer loss and damage. Consequently if the Equipment is not delivered; or installed, as the case may be, on the due date then, without prejudice to any other rights provided for herein or by any applicable law, the Principal shall have the right to recover from the Contractor, by way of liquidated damages (i) an amount equal to 0,5% (zero point five per cent) of the Equipment Price for each of the two initial weeks, of part of it, and thereafter, if such delay continues uncured, (ii) an amount equal to 2% (two per cent) of the Equipment Price for each following week of delay, up to a maximum amount of liquidated damages equal to 10% (ten per cent) of the Equipment Price. The above is without prejudice to any and all rights and /or remedies in favour of the Principal provided by these General Terms and/or by any applicable Regulatory Requirements.

7.3. Upon accrual of liquidated damages equal to the 5% (five per cent) of the Equipment Price, the Principal shall have the right to early terminate the Procurement Contract in accordance with Article 27 in addition to any further contractual or legal remedy for the recovery of any direct damage, loss, cost or expense suffered or incurred by the Principal as a consequence of the Contractor's non-performance under any Procurement Contract and/or under any applicable Regulatory Requirements.

8. EQUIPMENT'S MODIFICATIONS AND CHANGES

8.1. During the design, development and manufacture of the Equipment the Principal shall have the right to require the Contractor to introduce modifications and changes (i) needed to assure the delivery and/or installation of a Compliant Equipment and/or (ii) advisable to improve the operational performance of the Equipment, and the Contractor, subject to the provisions of Article 9 below, shall be bound to procure that such modifications and

com as Especificações do Equipamento; e

6.2.3. de modo a assegurar que o Equipamento quando instalado e operado pelo Contratante alcance desempenho de acordo com os Requisitos Padrão de Fabricação de Equipamento.

7. A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO EM ENTREGAR / INSTALAR O EQUIPAMENTO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA EXIGIDO

7.1. O Contratado deverá entregar e instalar, quando disposto no Contrato de Fornecimento em referência, o Equipamento dentro da data de entrega, e, quando exigido, para completar a instalação, como especificado no Contrato de Fornecimento.

7.2. O Contratado toma conhecimento e reconhece a importância do tempo de entrega e instalação e que, como consequência de qualquer atraso, o Contratante sofrerá perdas e danos. Consequentemente, se o Equipamento não for entregue, ou instalado, de acordo com o caso, na data acordada, sem prejuízo de quaisquer outros direitos aqui previstos ou por qualquer lei aplicável, o Contratante terá o direito de recuperar do Contratado, através de indenizações (i) uma quantia igual a 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do Preço do Equipamento para cada uma das duas semanas iniciais, de parte disto, e depois disto, caso o atraso permaneça, (ii) uma quantia igual a 2% (dois por cento) do Preço do Equipamento para cada semana de atraso seguinte, até uma quantia máxima de indenização de 10% (dez por cento) do Preço do Equipamento. O item acima não prejudica quaisquer e todos os direitos e/ou recursos em favor do Mandante, dispostos por estes Termos Gerais e/ou por quaisquer Requisitos Regulatórios

7.3. Com o acúmulo de uma indenização igual a 5% (cinco por cento) do Preço do Equipamento, o Contratante terá o direito de rescindir precocemente o Contrato de Fornecimento, de acordo com o Artigo 27, sem prejuízo de qualquer outro meio de natureza contratual ou legal para a cobrança de quaisquer danos, perdas, custos ou despesas diretos sofridas ou incorridas pelo Contratante como consequência da não-execução do Contratante sob qualquer Incapacidade de Contrato de Aprovisionamento do Contratante em executar em tempo suas obrigações de fornecimento e/ou sob qualquer Instauração de Requisitos Regulatórios

8. MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES

8.1. Durante o projeto, desenvolvimento e fabricação do Equipamento, o Contratante terá o direito de solicitar que o Contratado realize modificações e alterações (i) necessárias para certificar a entrega e/ou instalação de um Equipamento em Conformidade e/ou (ii) recomendável para melhorar o desempenho operacional do Equipamento, sendo que o Contratado, sujeito às disposições do Artigo 9, abaixo, será obrigado a providenciar que tais



changes are introduced into the Equipment.

8.2. The Contractor shall introduce the above mentioned changes and/or modifications only after having received from the Principal an Order Variation issued by the Principal.

8.3. Modifications and changes introduced by an Order Variation shall not give cause to any variation to the Equipment Price other than when the additional cost for introducing such modifications and changes is stated in the relevant Order Variation.

8.4. Modifications and changes which cause a decrease, qualitative and/or quantitative, in the Procurement Activities and in the costs to be born by the Contractor in performing them, shall give to the Principal the right to claim a proportionate decrease of the Equipment Price.

8.5. In no event modifications and changes which are required to comply with any Regulatory Requirements shall give to the Contractor the right to claim an increase in the Equipment Price.

9. DELIVERY AND /OR INSTALLATION

9.1. The Contractor shall deliver, or install, as the case may be, the Equipment in accordance with the delivery terms and specifications and the timing set forth in the Procurement Contract and shall promptly provide any required documentation in order to comply with the applicable Regulatory Requirements, including customs regulations and in any case according to Incoterms 2010 agreed with the Principle, if any.

9.2. Except with the prior written consent of the Principal, (i) Equipment's advanced delivery and/or installation, and/or (ii) installation of an Equipment incomplete, are not permitted.

9.3. The Contractor shall ensure that, when it is delivered, the Equipment, or any part thereof, is accompanied by a delivery note which shows, among other things, the Contract number, or the Order number, as the case may be, the date of such Contract or Order, number of packages and contents and any other information as stated in the Procurement Contract.

9.4. If under the relevant Procurement Contract the Contractor is required to install the Equipment, then the Contractor shall install the Equipment at the Principal's premises stated in the Procurement Contract.

9.5. Prior to such installation the Contractor, in accordance with the Principal, (i) shall visit the Principal's premises in order to assess the procedures for installing the Equipment without causing any disruption to the normal activities

modificações e alterações sejam efetuadas no Equipamento.

8.2. O Contratado deverá realizar as alterações e/ou modificações supracitadas apenas após receber do Contratante uma Mudança no Pedido emitida pelo Contratante.

8.3. Modificações e alterações efetuadas por uma Mudança no Pedido não deverão dar causa a qualquer variação ao Preço do Equipamento, a não ser quando o custo adicional para a realização destas modificações e alterações seja informado na Mudança no Pedido em referência.

8.4. Modificações e alterações que causem uma diminuição, qualitativa e/ou quantitativa, nas Atividades de Fornecimento e nos custos a serem suportados pelo Contratado ao efetua-las, darão ao Contratante o direito de reivindicar uma diminuição proporcional do Preço de Equipamento.

8.5. Modificações e alterações exigidas para cumprir quaisquer Requisitos Regulatórios não darão ao Contratado o direito, em nenhuma hipótese, de reivindicar um aumento no Preço do Equipamento.

9. ENTREGA E / OU INSTALAÇÃO

9.1. O Contratado deverá entregar, ou instalar, conforme o caso, o Equipamento de acordo com os termos e especificações de entrega e o prazo estabelecido no Contrato de Fornecimento e deverá prontamente fornecer quaisquer documentações exigidas para estar em conformidade com os Requisitos Regulatórios, incluindo regulamentos alfandegários e em qualquer caso, de acordo com as normas Incoterms 2010, acordadas com o Mandante, caso existente.

9.2. Exceto com o consentimento prévio por escrito do Contratante, (i) a entrega e/ou instalação adiantada do Equipamento e/ou (ii) a instalação de um Equipamento incompleto, não são permitidas.

9.3. O Contratado deverá assegurar que, quando entregue, o Equipamento, ou qualquer parte dele, seja acompanhado por uma nota de entrega que mostre, entre outras coisas, o número do Contrato, ou número do Pedido, conforme o caso, a data de determinado Contrato ou Pedido, número de pacotes e conteúdos e qualquer outra informação conforme indicado no Contrato de Fornecimento.

9.4. Se no âmbito do Contrato de Fornecimento em referência for exigido que o Contratado instale o Equipamento, o Contratado deverá fazê-lo nas instalações do Contratante, citadas no Contrato de Fornecimento.

9.5. Antes de tal instalação, o Contratado, de acordo com o Contratante, (i) deverá visitar as instalações do Contratante para avaliar os procedimentos para a instalação do Equipamento sem causar qualquer transtorno



performed at such Contractor's premises and assuring that such installation is safely performed, and (ii) shall prepare, together with the Principal, any and all the safety plan, survey and documentation that, under any applicable Regulatory Requirements, the Contractor, alone or jointly with the Principal, is required to prepare.

9.6. During the installation of the Equipment at the Principal's premises of destination, the Contractor (i) shall carry out the Equipment's installation strictly in accordance with the planned safety plan and installation procedure, (ii) shall adopt, and have all its employees, and the employees of any authorized sub-contractors, operating the installation at the Principal's premises, adopting any and all the safety measures required by the applicable Regulatory Requirements and that are appropriate to assure that the installation is carried out in safe conditions, and (iii) shall cause all its employees, and the employees of any authorized sub-contractors, operating the installation at the Principal's premises to comply with the regulations and procedures in force at the Principal's premises where the Contractor installs the Equipment.

10. TESTING

10.1. Upon delivery and/or installation of the Equipment and subject to the Principal's right to elect to have the Equipment tested in accordance with Article 10.8, the Principal shall proceed, directly or through a third party, to test the Equipment in order to assess the Equipment compliance with the Equipment Specs, the Equipment Manufacturing Standard Requirements and any applicable Regulatory Requirements.

10.2. The Contractor shall always attend the testing operations, which shall be carried out either at the Contractor's premises or at the Principal's premises, as stated in the Procurement Contract or as otherwise agreed upon between the Parties at that time.

10.3. Each Party shall bear its own expenses in connection with the testing operations

10.4. Upon completion of the testing operations, the Principal, or its third party nominee, shall prepare, sign and deliver to the Contractor the Equipment Testing Report, either (i) confirming that the Equipment is Compliant, or (ii) stating any defectiveness or lack of compliance with the Equipment's Specs and/or Equipment Manufacturing Standard Requirements and/or the applicable Regulatory Requirements, and whenever possible, the reasons of such defectiveness or lack of compliance and the proposed remedial actions.

10.5. Within 10 (ten) Business Days from the receipt of the Equipment Testing Report, which term is of essence, the Contractor may submit in writing to the Principal any comments and/or remarks to the Equipment Testing

nas atividades regulares realizadas no local, assegurando que a instalação do Equipamento seja realizada com segurança, e (ii) deverá preparar, juntamente com o Contratante, todos e quaisquer planos de segurança, pesquisa e documentação que, sob quaisquer Requisitos Regulamentares aplicáveis, o Contratado, sozinho ou em conjunto com o Contratante, deverá preparar.

9.6. Durante a instalação do Equipamento nas instalações de destino do Contratante, o Contratado (i) deverá efetuar a instalação do Equipamento estritamente de acordo com o plano de segurança planejado e procedimento de instalação, (ii) deverá adotar, e fazer que todos os seus funcionários e os funcionários de quaisquer subempreiteiros autorizados operando na instalação do Equipamento nas instalações do Contratante, adotem todas as medidas de segurança exigidas pelos Requisitos Regulatórios aplicáveis e que sejam apropriados para garantir que a instalação seja realizada em condições seguras, e (iii) deverá fazer com que todos os seus funcionários, e os funcionários de quaisquer subempreiteiros autorizados operando na instalação do Equipamento nas instalações do Contratante, cumpram com os regulamentos e procedimentos em vigor previstos no local da instalação.

10. TESTES

10.1. Durante a entrega e/ou instalação do Equipamento, e sujeito aos direitos do Contratante de optar pelo teste do Equipamento, de acordo com o Artigo 10.8, o Contratante deverá, diretamente ou através de terceiros, testar o Equipamento para avaliar a sua conformidade com as Especificações do Equipamento, os Requisitos Padrão de Fabricação de Equipamento e quaisquer Requisitos Regulamentares aplicáveis.

10.2. O Contratado sempre deverá presenciar as operações de testes, que deverão ser realizadas nas instalações do Contratado, ou nas instalações do Contratante, conforme afirmado no Contrato de Fornecimento, ou conforme acordado entre as Partes naquele momento.

10.3. Cada Parte deverá custear suas próprias despesas em relação às operações de teste.

10.4. Após a conclusão das operações de teste, o Contratante, ou algum terceiro por ele indicado, deverá preparar, assinar e entregar ao Contratado o Relatório de Testes do Equipamento, (i) confirmando que o Equipamento está em Conformidade, ou (ii) listando quaisquer defeitos ou falta de conformidade com as Especificações do Equipamento e/ou Requisitos Padrão de Fabricação de Equipamento e/ou os Requisitos Regulamentares aplicáveis, e, sempre que possível, as razões de tais defeitos ou falta de conformidade e as medidas corretivas propostas.

10.5. Dentro de 10 (dez) Dias Úteis do recebimento do Relatório de Testes do Equipamento, cujo prazo é fundamental, o Contratado poderá enviar por escrito quaisquer comentários e/ou observações ao Contratante



Report that the Contractor may deem appropriate. Failing to provide such comments and/or remarks within such term the Contractor shall be deemed to have accepted the Equipment Testing Report.

10.6. If as a result of the testing operations the Equipment is found defective or non compliant, the Principal shall have the right to elect, in its own discretion, to proceed with one of the following options:

10.6.1. to require the Contractor to adopt, at its own expenses, appropriate actions for remedying to such defectiveness / lack of compliance within a given term, reasonably indicated by the Principal having regard to the kind of defectiveness/non compliance, and thereafter to proceed to a further testing of the Equipment, or

10.6.2. to accept the Equipment, subject to the prior Contractor's agreement on a reduction of the Equipment Price for compensating the costs and expenses that the Principal shall bear to directly remedy to the defectiveness / lack of compliance of the Equipment, or

10.6.3. to reject the defective / non compliant Equipment and, if already delivered, to return such Equipment to the Contractor at the risk and cost of the Contractor and subject to the repayment of the relevant price already paid to the Contractor, or

10.6.4. to rescind the Procurement Contract under Article 27 below.

10.7. The election of any of the options mentioned above shall not affect the Principal's right to claim such damages as may have been sustained in consequence of the Contractor's failure to deliver a Compliant Equipment.

10.8. The testing operations and the Principal's acceptance of the Equipment shall not affect the Contractor warranty obligations set forth in Article 13.

11. CONTRACTOR TECHNICAL DOCUMENTATION

11.1. The Contractor shall keep any and all the documentation prepared in connection with and/or relevant to the Equipment that the Contractor is required to keep at its own premises under any applicable Regulatory Requirements to prove that the Contractor designed, developed and manufactured the Equipment strictly in accordance with any Regulatory Requirements in force in the Country where the Equipment is manufactured by the Contractor or in the Country where the Equipment shall be installed and operated by the Principal;

11.2. If so requested, the Contractor shall promptly deliver to the Principal copies of the above mentioned documentation and shall thereafter amend, supplement and integrate any such documentation in accordance with any reasonable request by the Principal aimed to assure that such documentation is in accordance with the applicable Regulatory Requirements.

sobre o Relatório de Testes do Equipamento que o Contratado considere apropriado. Caso não envie tais comentários e/ou observações dentro deste período, será considerado que o Contratado aceitou o Relatório de Testes do Equipamento.

10.6. Se como resultado das operações de testes o Equipamento for considerado defeituoso ou faltoso, o Contratante terá o direito de escolher, em seu próprio critério, proceder com uma das seguintes opções:

10.6.1. exigir que o Contratado adote, às suas expensas, ações apropriadas para remediar tais defeitos / inconformidades dentro de um determinado período, razoavelmente indicado pelo Contratante, considerando o tipo de defeitos/inconformidade, realizando um teste adicional do Equipamento, ou

10.6.2. aceitar o Equipamento, sujeito ao acordo prévio do Contratado de uma redução no Preço do Equipamento para compensar os custos e despesas que o Contratante deverá arcar para remediar diretamente o defeito / inconformidade do Equipamento, ou

10.6.3. rejeitar o Equipamento defeituoso/faltoso e, caso já entregue, devolver tal Equipamento para o Contratado com o risco e custo do Contratado e sujeito ao reembolso do preço relevante já pago ao Contratado, ou

10.6.4. rescindir o Contrato de Fornecimento nos termos do Artigo 27, abaixo.

10.7. A escolha de qualquer uma das opções mencionadas acima não deverá afetar o direito do Contratante de reivindicar os danos potencialmente sofridos como consequência da falha por parte do Contratado em entregar um Equipamento em Conformidade.

10.8. As operações de testes e a aceitação do Equipamento por parte do Contratante não afetam as obrigações de garantia do Contratado estabelecidas no Artigo 13.

11. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

11.1. O Contratado guardará toda e qualquer documentação preparada juntamente com e/ou relevante ao Equipamento que o Contratado deverá manter em suas próprias instalações nos termos de quaisquer Requisitos Regulamentares aplicáveis para provar que o Contratado projetou, desenvolveu e fabricou o Equipamento estritamente de acordo com quaisquer Requisitos Regulamentares em vigor no País onde o Equipamento é fabricado pelo Contratado ou no País onde o Equipamento deverá ser instalado e operado pelo Contratante;

11.2. Se assim solicitado, o Contratado deverá entregar imediatamente ao Contratante cópias da documentação mencionada acima, e deverá posteriormente alterar, completar e integrar qualquer documentação de acordo com qualquer solicitação razoável por parte do Contratante buscando assegurar que tal documentação esteja em conformidade com os Requisitos Regulamentares



<p>11.3. Except as otherwise provided for in the applicable Regulatory Requirements, the Contractor shall keep safe at its own premises the documentation referred in Article 11.1. above for a period of 15 (fifteen) years.</p> <p>11.4. Upon delivery and/or installation of the Equipment, if and to the extent the Procurement Contract so require, the Contractor shall deliver to the Principal the following Contractor Technical Documentation:</p> <p>11.4.1. The final project drawings of the Equipment and of the main components and sub-assemblies installed into the Equipment, together with the any relevant information, design, specs, schemes and instruction to interface the Equipment with any other equipment already operating in the Principal's manufacturing process, and</p> <p>11.4.2. Technical manuals for operating and properly maintaining the Equipment</p> <p>12. ACCEPTANCE AND TRANSFER OF TITLE</p> <p>12.1. Title of property to the Equipment shall pass from the Contractor to the Principal (i) upon the Principal's issuance of the Final Acceptance, which the Principal shall issue without undue delay, or (ii) after twenty-five (25) Business Days after the signature of the Equipment Testing Report stating that the Equipment is Compliant and the delivery of the Contractor Technical Documentation set forth in Article 11.4. above, whichever of the circumstances under (i) or (ii) occurs first.</p> <p>13. WARRANTY</p> <p>13.1. Saving always any supplemental warranty provided in relevant Procurement Contract and without limitations to the Contractor's obligations under Article 14 below, the Contractor warrants that any Equipment delivered and/or installed at the Principal's premises pursuant to a Procurement Contract shall be Compliant and capable to be normally operated in accordance to the Equipment Manufacturing Standard Requirements and in compliance with any and the terms and conditions provided for by these General Terms and/or by the relevant Procurement Contract.</p> <p>13.2. After assessing that an Equipment is Defective and having informed the Contractor of the reasons of such defectiveness, the Principal shall have the option either (i) to have such defect remedied by the Contractor at its own expenses, or (ii) to directly remedy such defects, by debiting to the Contractor any and all the relevant costs.</p> <p>13.3. The warranty set forth in Article 13.1. above shall remain in force for a period of twenty-four (24) months from the starting date of the Principal's mass production .</p>	<p>aplicáveis.</p> <p>11.3. Salvo disposição em contrário prevista nos Requisitos Regulamentares aplicáveis, o Contratado deverá manter segura em suas próprias instalações a documentação mencionada no Artigo 11.1., acima, por um período de 15 (quinze) anos.</p> <p>11.4. No momento de entrega e/ou instalação do Equipamento, se e na medida em que o Contrato de Fornecimento exigir, o Contratado deverá entregar ao Contratante a seguinte Documentação Técnica do Contratado:</p> <p>11.4.1. Os desenhos finais do projeto do Equipamento e dos componentes principais e subconjuntos instalados no Equipamento, juntamente com quaisquer informações, projetos, especializações, sistemas e instruções relevantes para a interface do Equipamento com qualquer outro equipamento já em operação no processo de fabrico do Contratante, e,</p> <p>11.4.2. Manuais técnicos para a operação e manutenção adequada do Equipamento.</p> <p>12. ACEITAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TÍTULO</p> <p>12.1. O título de propriedade do Equipamento deverá passar do Contratado ao Contratante (I) mediante a emissão da Aceitação Final do Contratante, o qual o Contratante deverá emitir sem atraso injustificado, ou (ii) após vinte e cinco (25) Dias Úteis após a assinatura do Relatório de Testes do Equipamento afirmando que o Equipamento está em Conformidade e a entrega da Documentação Técnica do Contratado estabelecida no Artigo 11.4., acima, conforme qualquer das circunstâncias nos termos (i) ou (ii), o que ocorrer primeiro.</p> <p>13. GARANTIA</p> <p>13.1. REssalvada qualquer garantia adicional disposta no Contrato de Fornecimento em referência e sem limitações às obrigações do Contratado nos termos do Artigo 14, abaixo, o Contratado garante que qualquer Equipamento entregue e/ou instalado nas instalações do Contratante nos termos de um Contrato de Fornecimento deverá estar em Conformidade e capaz de operar normalmente de acordo com os Requisitos Padrão de Fabricação de Equipamento e em conformidade com todos e quaisquer termos e condições dispostas nestes Termos Gerais e/ou pelo Contrato de Fornecimento .</p> <p>13.2. Após avaliar que um Equipamento é Defeituoso e informar o Contratado as razões de tal defeituosidade, o Contratante terá a opção de (i) ter tal defeito sanado pelo Contratado às suas próprias custas, ou (ii) sanar diretamente tais defeitos, debitando todo e qualquer custo relevante ao Contratado.</p> <p>13.3. A garantia estabelecida no Artigo 13.1., acima, permanecerá em vigor por um período de vinte e quatro (24) meses a partir da data de início da produção em</p>
--	---



13.4. The Contractor hereby waives any right to have any defectiveness notified within any legal term which may be provided under any laws and regulations which is applicable to the relevant Procurement Contract, insofar such term is not mandatory under such applicable laws and regulations.

14. INTERVENTIONS IN WARRANTY

14.1. For the entire duration of the period of warranty as stated in Clause 13, the Contractor agrees to provide to the Principal a maintenance service on the Equipment delivered and / or installed, that are the subject of the Procurement Activities:

14.2. In case of failure or malfunction of the Equipment that affects the proper functioning with consequent impacts on the production process of the Principal (ie: line stoppage), and potential impacts on the production process of the Principal's final customers, the Contractor guarantees any urgent intervention for the entire duration of the warranty. In particular, the Contractor guarantees immediate action – also made through a trusted third party – at the premises of the Principal in case of a communication of the Principal itself about the need of urgent action.

14.3. It is understood between the Parties that for the entire duration of the warranty term, the costs relating to the interventions as per Clause 14.1, as well as all the spare parts required for any maintenance operations, will be entirely borne by the Contractor, unless otherwise agreed in writing.

14.4. For this purpose, the Contractor guarantees the immediate availability of the necessary spare parts for the entire duration of the warranty period.

15. MAINTENANCE

15.1. At the end of the warranty period as per Clause 13, the Contractor agrees to provide the Principal with a maintenance service on the Equipment delivered and / or installed, that are subject of the Procurement Activities:

Ordinary maintenance: the Contractor, also through third party/ies of his choice, ensures interventions of ordinary maintenance at least every 6 (six) months. The interventions of ordinary maintenance will consist in verifying the correct operation of the Equipment, replacement of parts if not more adequate with regard to/compliant with the Regulatory Requirements in force, replacement of worn, missing or broken parts.

Extraordinary maintenance: in case of failure or malfunction of Equipment, compromising the proper functioning/operation of the Equipment with the resulting impact on the production process of the Principal (ie: line stoppage), and potential impacts on the production process of the Principal's final customers, the Contractor ensures interventions of extraordinary maintenance. In particular, the Contractor guarantees an intervention - carried out also

massa do Contratante.

13.4. O Contratado renuncia a qualquer direito de ter qualquer defeito notificado dentro de qualquer prazo legal que seja previsto em leis e regulamentos aplicáveis ao Contrato de Fornecimento em referência, caso tal prazo não seja obrigatório nos termos das leis e regulamentos aplicáveis.

14. INTERVENÇÕES NA GARANTIA

14.1. Durante a duração total do período de garantia, conforme afirmado na Cláusula 13, o Contratado concorda em fornecer ao Contratante um serviço de manutenção para o Equipamento entregue e/ou instalado, sujeitos às Atividades de Fornecimento:

14.2. No caso de falha ou mau funcionamento do Equipamento que afete o funcionamento adequado do Equipamento com impactos consequentes ao processo de produção da Contratante (por exemplo, paralisação da linha), e eventuais impactos ao processo de produção dos consumidores finais do Contratante, o Contratado garante qualquer intervenção urgente para a duração inteira da garantia. Em particular, o Contratado garante ação imediata – também realizada por terceiros de confiança – nas instalações do Contratante no caso de comunicação por parte do Contratante a respeito da necessidade de ação urgente.

14.3. É entendido entre as Partes que, para a duração completa do termo de garantia, os custos relacionados às intervenções conforme a Cláusula 14.1, além de todas as peças de reposição necessárias para quaisquer operações de manutenção, serão integralmente suportados pelo Contratado, salvo acordo em contrário por escrito.

14.4. Para estes fins, o Contratado garante a disponibilização imediata das peças de reposição necessárias por toda a duração do período de garantia.

15. MANUTENÇÃO

15.1. Ao fim do período de garantia definido pela Cláusula 13, o Contratado concorda em fornecer ao Contratante um serviço de manutenção no Equipamento entregue e/ou instalado, sujeito às Atividades de Fornecimento:

Manutenção normal: o Contratado, também através de terceiro(s) de sua escolha, garante intervenções de manutenção normal pelo menos a cada 6 (seis) meses. As intervenções de manutenção normal consistirão em verificar a operação correta do Equipamento, substituição de partes não mais adequadas em relação aos/conforme os Requisitos Regulamentares em vigor, substituição de partes usadas, faltantes ou quebradas.

Manutenção extraordinária: no caso de falha ou mau funcionamento do Equipamento, comprometendo o correto funcionamento/operação do Equipamento, resultando em impacto ao processo de produção do Contratante (por exemplo, paralisação da linha), e eventuais impactos no processo de produção dos consumidores finais do Contratante, o Contratado garante intervenções de manutenção extraordinária. Em particular, o Contratado



through a trusted third party/ies - at the premises of the Principal within the 6 (six) hours following the notification of the Principal about the need of an urgent intervention.

15.2. The cost of both the ordinary and extraordinary maintenance operations and of the spare parts will be mutually agreed between the Parties.

15.3. For that purpose, the Contractor guarantees the availability of spare parts most subject to wear, which will be identified by mutual agreement with the Principal. If required by the Principal, the Contractor, agrees to supply these spare parts on consignment stock at the plant/premises where the Equipment has been installed. It is understood between the Parties that it will be the Contractor's responsibility to always keep an adequate level of stock.

16. INDEMNITY

16.1. For the whole period of the warranty mentioned under Article 13.3. above and thereafter, the Contractor shall keep the Principal indemnified in full against all direct and indirect liabilities, loss, damages, injury, costs and expenses awarded against or incurred or paid by the Principal as a result of or in connection with a Defective Equipment.

17. INSURANCE

17.1. Until the expiry of the warranty period referred to in Article 13 above and except as otherwise provided for in the Procurement Contract, the Contractor shall maintain at its own cost and expense, comprehensive product liability insurance and general liability insurance covering any costs, damages and expenses whatsoever relating to or arising from any and all the Procurement Activities.

17.2. Contractor shall submit to MAGNETI MARELLI, on yearly basis, the insurance certificates and the insurance premium payment receipts issued by the insurance company. The existence of such insurance policies will not release Contractor from any of its obligations or liabilities under this General Terms and/or the Contract and/or the applicable law.

18. EQUIPMENT PRICE

18.1. The Equipment Price shall be stated in the relevant Procurement Contract and shall be in full consideration (i) for any and all the Procurement Activities to be rendered by the Contractor, directly or through Authorised Subcontractors, under the relevant Procurement Contract, and (ii) for the transfer to the Principal of the title on the Equipment's project and, more generally, for the right of using any intellectual property rights relevant to, or incorporated into the Equipment, as per Article 20 below.

garante uma intervenção - realizada também através de terceiro (s) de confiança - nas instalações do Contratante dentro de 6 (seis) horas após a notificação do Contratante acerca da necessidade de uma intervenção urgente.

15.2. Os custos de manutenções normais e extraordinárias das peças de reposição serão mutuamente acordados entre as Partes.

15.3. Para estes fins, o Contratado garante a disponibilidade de peças de reposição mais sujeitas a desgaste, que serão identificadas através de mútuo acordo com o Contratante. Se requerido pelo Contratante, o Contratado, concorda em manter estas peças de reposição em estoque em consignação na fábrica/instalações onde o Equipamento for instalado. É entendido entre as Partes que será responsabilidade do Contratado manter sempre um nível adequado de estoque.

16. INDENIZAÇÃO

16.1. Durante todo o período da garantia mencionada nos termos do Artigo 13.3., acima, e após, o Contratado deverá manter o Contratante indenizado integralmente contra todas as responsabilidades diretas e indiretas, perdas, danos, prejuízo, ferimentos, custos e despesa atribuídos contra ou incorridos ou pagos pelo Contratante resultando ou relacionado a um Equipamento Defeituoso.

17. SEGURO

17.1. Até a expiração do período de garantia mencionado no Artigo 13, acima, e salvo disposição em contrário prevista no Contrato de Fornecimento, o Contratado manterá, por sua própria conta e risco, o seguro de responsabilidade abrangente de produtos e seguro de responsabilidade civil geral cobrindo quaisquer custos, danos e despesas de qualquer forma relacionadas ou decorrentes de qualquer e todas as Atividades de Fornecimento.

17.2. O Contratado deverá apresentar à MAGNETI MARELLI, em base anual, as apólices de seguro e os recibos de pagamento do prêmio de seguro emitidos pela Seguradora. A existência de tais apólices de seguro não isentam o Contratado de qualquer de suas obrigações ou responsabilidades de acordo com estes Termos Gerais e/ou o Contrato e/ou as leis aplicáveis.

18. PREÇO DO EQUIPAMENTO

18.1. O Preço do Equipamento deverá ser listado no Contrato de Fornecimento em referência e deverá ser plenamente considerado (i) para todas e quaisquer Atividades de Fornecimento a serem prestadas pelo Contratado, diretamente ou através de Subcontratados Autorizados, nos termos do Contrato de Fornecimento relevante, e (ii) para a transferência do título no projeto do Equipamento ao Contratante e, mais geralmente, pelo direito, de utilização de quaisquer direitos de propriedade intelectual relevante ou incorporado ao Equipamento, de acordo com o Artigo 20, abaixo.



18.2. The Equipment Price shall be exclusive of value added tax but inclusive of all other charges, including but not limited to any and all the costs and expenses born by the Contractor for insurance, transport, delivery, testing and/or installation.

18.3. The Equipment Price is fixed and firm and shall not varied for any reasons whatsoever, other than for a decrease or an increase, as the case may be, due to a Equipment's modifications and changes as per Article 8 above.

18.4. The parties agree and acknowledge that provisions related to the financial and economic aspects of the Purchase Order and Supply Agreements may be revised by Magneti Marelli as a consequence of currency exchange rate variations or other factors that could have unintended economic impacts related to the profitability of the project or otherwise.

19. TERMS OF PAYMENT AND INVOICING

19.1. The Principal (i) shall pay the Equipment Price to the Contractor upon receipt of the relevant invoice in accordance with the time schedule and the terms of payment set forth in the relevant Procurement Contract, (ii) shall be entitled to set off any amount due at any time to the Contractor against any amount due, for whichever reasons, by the Contractor to the Principal, and (iii) shall have the right, if the Contractor is materially in default to any of its obligations, to suspend the payments of any outstanding part of the Equipment Price, subject to written notice to Contractor.

19.2. When invoicing the Equipment price, or any part thereof, the Contractor shall insert in the relevant invoice(s) which shows, among other things, the Contract number, or the Order number, as the case may be, the date of such Contract or Order, and any other relevant information as stated in the Procurement Contract.

19.3. Any payment made by the Principal shall never constitute acceptance or recognition that (i) the Equipment is a Compliant Equipment, and/or (ii) the Contractor properly performed any of the Procurement Activities.

20. NO ASSIGNMENT OF CREDITS

20.1 Unless previously authorized in writing the Contractor shall not sell, transfer or assign to any third party any credit the Contractor may have to the Principal for the payment of any Equipment to be supplied to the Principal under any Procurement Contract. It remains understood that such transfer or assignment may be authorized only in case of transfer or assignment with recourse (i.e. in "pro

18.2. O Preço do Equipamento deverá ser líquido do imposto sobre o valor acrescentado, mas incluindo todos os outros encargos, incluindo, mas não se limitando a todos e quaisquer custos e despesas suportadas pelo Contratado para seguro, transporte, entrega, testes e/ou instalação.

18.3. O Preço do Equipamento é fixo e firme e não variará por quaisquer motivos, a não ser por um aumento ou diminuição, de acordo com o caso, devido a modificações em um Equipamento, e alterações de acordo com o Artigo 8, acima.

18.4. As partes concordam e reconhecem que as disposições relacionadas aos aspectos financeiros e econômicos do Pedido de Compra e Acordos de Fornecimento poderão ser revisados pela Magneti Marelli, como consequência de variações cambiais ou outros fatores que poderão ter impactos econômicos não desejados, relacionados à rentabilidade do projeto, ou outros aspectos relevantes.

19. TERMOS DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

19.1. O Contratante (i) pagará o Preço do Equipamento para o Contratado mediante recebimento da fatura e da nota fiscal correspondente, de acordo com o cronograma e os termos de pagamento estabelecidos no Contrato de Fornecimento relevante, (ii) terá direito de compensar qualquer valor devido a qualquer momento ao Contratado contra qualquer quantia devida, por quaisquer motivos, pelo Contratado ao Contratante, e (iii) terá o direito, se o Contratado estiver materialmente inadimplente em qualquer de suas obrigações, suspender os pagamentos de qualquer parte pendente do Preço do Equipamento, sujeito a notificação por escrito ao Contratado.

19.2. Ao faturar o preço do Equipamento, ou qualquer parte deste, o Contratado deverá inserir na(s) fatura(s), entre outras coisas, o número do Contrato, ou o número do Pedido, de acordo com o caso, a data de tal Contrato ou Pedido e qualquer outra informação relevante de acordo com o listado no Contrato de Fornecimento.

19.3. Qualquer pagamento efetuado pelo Contratante nunca constituirá aceitação ou reconhecimento de que (i) o Equipamento é um Equipamento em Conformidade, e/ou (ii) o Contratado desempenhou adequadamente qualquer Atividade de Fornecimento.

20. SEM CESSÃO DE CRÉDITOS

20.1 A menos que previamente autorizado por escrito o Contratado não deverá vender, transferir ou ceder a terceiros qualquer crédito que o Contratado venha a ter do Contratante pelo pagamento de qualquer Equipamento a ser fornecido, nos termos do Contrato de Fornecimento. Entende-se que tais transferências ou cessões poderão ser autorizadas apenas no caso de transferência ou cessão na



solvendo" regime).

21. SPARE PARTS

21.1. The Contractor shall grant to the Principal the supply of quality parts and components for the Equipment as spare parts for servicing purposes for a period of not less than fifteen (15) years from the date of delivery of the Equipment, or in any case for a period at least sufficient to satisfy the original equipment manufacturers' (OEMs) production requirements.

22. INTELLECTUAL PROPERTY RIGHTS AND CONFIDENTIALITY

22.1. The Contractor hereby acknowledges and agrees that the Principal is and shall remain the exclusive owner of (i) any and all the intellectual property rights on the project of the Equipment, and (ii) any and all the relevant Contractor's Technical Documentation and/or Technical Documentation;

22.2. Materials, tools, gauges, dies, moulds which may be delivered by the Principal to the Contractor for using them in the manufacturing of a specific Equipment shall at all times be and remain the exclusive property of the Principal but shall be held by the Contractor in safe custody at its own risk and maintained and kept in good condition by the Contractor until returned to the Principal and shall not be disposed of other than in accordance with the Principal's written instructions, nor shall such items be used otherwise than as authorized by the Principal in writing.

22.3. The Contractor (i) shall maintain confidential and shall not reveal, disclose or transfer to any third party any and all the Contractor Technical Documentation and/or the Technical Documentation, and (ii) excepts as otherwise agreed upon with the Principal, shall not use any technical know-how and/or intellectual property right, either registered or not, developed by the Contractor during the design and development of the equipment for designing, developing and delivering a similar equipment to a competitor of the Principal.

22.4. If, and to the extent, the Contractor incorporates into the Equipment and/or uses in its own manufacturing process any intellectual property rights of whichever nature, other than Contractor's intellectual property rights, then the Contractor:

22.4.1. represents and warrants its title and right to incorporate and use such third party's intellectual property rights;

22.4.2. agree to indemnify and hold harmless the Principal from any third party's claim alleging the infringement of its intellectual property rights in connection with the manufacture of any Equipment delivered in accordance

condição "pro solvendo").

21. PEÇAS DE REPOSIÇÃO

21.1. O Contratado concederá ao Contratante o fornecimento de peças e componentes de qualidade para o Equipamento, como peças de reposição para fins de manutenção por um período de quinze (15) anos a partir da data de entrega do Equipamento, ou em qualquer caso, por um período que seja no mínimo suficiente para satisfazer os requisitos de produção de fabricantes de Equipamentos originais (OEMs).

22. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

22.1. O Contratado por este meio reconhece e concorda que o Contratante é e permanecerá o único proprietário de (i) todos e quaisquer direitos de propriedade intelectual no projeto do Equipamento e (ii) todas e quaisquer Documentações Técnicas do Contratado e/ou Documentação Técnica;

22.2. Materiais, ferramentas, calibres, matrizes, moldes que possam ter sido entregues pelo Contratante para o Contratado para usá-los no fabrico de um Equipamento específico deverão ser e permanecer de propriedade exclusiva do Contratante, mas deverão ser guardados de forma segura pelo Contratado a seu próprio risco e mantido em boa condição pelo Contratado até a devolução ao Contratante e não poderá ser descartado, exceto em conformidade com as instruções escritas do Contratante. Tais itens não deverão ser usados de nenhuma outra maneira a não ser aquelas autorizadas por escrito pelo Contratante.

22.3. O Contratado (i) deverá manter sigilo e não revelar, divulgar ou transferir a quaisquer terceiros toda e qualquer Documentação Técnica do Contratado e/ou a Documentação Técnica, e (ii) exceto se assim acordado com o Contratante, não poderá usar qualquer expertise técnica e/ou direitos de propriedade intelectual, registrados ou não, desenvolvidos pelo Contratado durante o projeto e desenvolvimento do equipamento para projetar, desenvolver, e entregar um equipamento similar a um concorrente do Contratante.

22.4. Se, e na medida em que o Contratado incorpora ao Equipamento e/ou usa durante o processo de fabrico quaisquer direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza, que não sejam os direitos de propriedade intelectual do Contratado, o Contratado:

22.4.1. representa e garante seu título e direito de incorporar e usar tais direitos de propriedade intelectual de terceiros;

22.4.2. concorda em indenizar e isentar de responsabilidade o Contratante de qualquer alegação de infração de direitos de propriedade intelectual de terceiro juntamente com o fabrico de qualquer Equipamento entregue de acordo com estes Termos Gerais.



with these General Terms.

22.5. By incorporating into an Equipment any of its own intellectual property rights, the Contractor grant to the Principal an irrevocable free of charge license to use such intellectual property rights when operating, maintaining, and, as the case may be, re-selling the Equipment to any third party.

23. Inspection

23.1. During the term of the Procurement Contract the Principal shall have the right, by informing in advance the Contractor, to access, directly or through its authorised representatives, the Contractor's premises, at its own expenses and during normal business hours, to verify and assess that the Contractor properly complies with any and all its obligations, as stated in this General Terms and in the relevant Procurement Contract.

24. SUB-CONTRACTING

24.1. Except as otherwise authorised, in writing and in advance by the Principal, the Contractor shall not assign and/or subcontract the Procurement Contract, or any part thereof, and/or any rights or obligations.

24.2. If and when duly authorised in advance by the Principal to sub-contract any part of the Procurement Activities, the Contractor (i) shall only select, under its own responsibility, reliable and financially sound sub-contractors, with the experience and technical skills required to perform the portion of Procurement Activities assigned to them, (ii) shall assure that such sub-contractors agree to comply with any and all the obligations set forth in these General Terms and in the relevant Procurement Contract.

25. FORCE MAJEURE

25.1. Neither Party shall be liable for failure to perform any of its obligations under a Procurement Contract in so far it can prove (a) that the failure was due to an impediment outside its control, and (b) that it could not reasonably be expected to have taken the impediment, and its effect upon its ability to perform, into account at the time of the signing of the Procurement Contract, and (c) that it could not reasonably have avoided or overcome it or at least its effects.

25.2. Should a case of force majeure as defined, above described, the Party affected by the impediment shall promptly give notice in writing by registered mail to the other Party of said impediment and its effect on his ability to perform and, subject to Article 25.3 below. The terms of delivery shall be suspended for the period of duration of the force majeure events.

25.3. If the impediment persists for more than 30 (thirty)

22.5. Ao incorporar em um Equipamento qualquer de seus direitos de propriedade intelectual, o Contratado concede ao Contratante uma licença irrevogável gratuita para usar tais direitos de propriedade intelectual na operação, manutenção, e de acordo com o caso, revenda do Equipamento a qualquer terceiro.

23. Inspeção

23.1. Durante a vigência do Contrato de Fornecimento o Contratante terá o direito, ao informar o Contratado com antecedência, de acessar, diretamente ou através de seus representantes autorizados, as instalações do Contratado, às suas expensas e durante as horas normais de expediente, para verificar e avaliar que o Contratado cumpre corretamente todas e quaisquer obrigações, como indicado nestes Termos Gerais e no Contrato de Fornecimento relevante.

24. SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Exceto quando autorizado, por escrito e com antecedência pelo Contratante, o Contratado não poderá designar e/ou subcontratar o Contrato de Fornecimento, ou qualquer parte dele, e/ou quaisquer direitos ou obrigações.

24.2. Se e quando devidamente autorizado com antecedência pelo Contratante a subcontratar qualquer parte das Atividades de Fornecimento, o Contratado (i) só poderá selecionar, sob sua própria responsabilidade, subcontratados confiáveis e financeiramente seguros, com a experiência e habilidades técnicas exigidas para realizar a porção das Atividades de Licenciamento a eles atribuídas, (ii) deverá certificar de que tais subcontratados concordam em cumprir todas e quaisquer obrigações estabelecidas nestes Termos Gerais e no Contrato de Fornecimento relevante.

25. FORÇA MAIOR

25.1. Nenhuma Parte será responsabilizada pelo não cumprimento de quaisquer obrigações nos termos de um Contrato de Fornecimento na medida em que se prove (a) que a falha resultou de um impedimento fora de seu controle, e (b) que não seria razoável esperar levar em consideração o impedimento, e seu efeito sobre a capacidade de desempenhar o trabalho, no momento de assinatura do Contrato de Fornecimento, e (c) que não seria possível evitar ou superar o evento ou pelo menos seus efeitos.

25.2. Se um caso de força maior de acordo com a definição, acima descrita, a Parte afetada pelo obstáculo deverá imediatamente notificar por escrito através de carta registrada a-outra Parte sobre tal impedimento e seu efeito em sua capacidade de produção, sem prejuízo do exposto no Artigo 25.3, abaixo. Os termos da entrega serão suspensos pelo período de duração dos eventos de força maior.

25.3. Se o obstáculo persistir por mais de 30 (trinta) dias a



days from the receipt of the above mentioned notice, the Principal shall have the right to terminate any Procurement Contract in which regard the Force Majeure event has happened, by giving previous written notice by registered mail to the other Party.

25.4. The Contractor acknowledges and recognizes that, for the purposes of this Article, delays caused by an authorised sub-contractor do not represent a force majeure event as per the present Clause, and therefore are not ruled by Clause 25.1 above.

26. CODE OF CONDUCT AND AND SUSTAINABILITY GUIDELINES.

26.1. In the event that the Contractor is domiciled in Italy: The Contractor: (i) is aware of the provisions of Italian Legislative Decree 08.06.2001, n. 231 (hereinafter "Decree"); (ii) agrees to perform the Contract in full adherence and compliance to/with the principles of transparency and fair dealing; (iii) states that none of the crimes listed in the Decree have been committed in its interest or its advantage; (iv) is aware that the Decree provides the direct liability of a legal entity when certain criminal offences have been committed by its employees or by the other specified persons which are part of its organization, in addition to the liability of the person who committed the crime (i.e. criminal offences towards Public Authorities as bribery, fraud, etc.); and (v) agrees to comply in all respect with the provisions of the law.

The Contractor: (i) acknowledges that the Principal adopted the Code of Conduct concerning the ethical principles to be applied by the companies, directly or indirectly, controlled by Fiat Chrysler Automobiles N.V, in their business activities (hereinafter "Code of Conduct") and the Sustainability Guidelines for Contractors (hereinafter "Sustainability Guidelines"), being the Contractor fully aware of the provisions of the Code of Conduct and Sustainability Guidelines, which are available and can be downloaded from the web-site <http://www.magnetimarelli.com/it/company/sustainability/linee-guida> and (ii), agrees to comply in all respect with the provisions of the Code of Conduct and Sustainability Guidelines for supplier.

26.2. Infringement by the Contractor of the provisions of the Decree, the Code of Conduct or the Sustainability Guidelines shall represent a material breach of the Contract and therefore the Principal shall have the right to terminate the Agreement, with immediate effect, by means of written notice to the Contractor, without prejudice to the rights to claim compensations for any and all damages suffered in connection with such infringement (by way of example and not of limitation, compensation for the fines applied to the Principal according to the provisions of the Decree).

26.3. The Contractor acknowledges that the criminal offences concerned by the Decree may vary and agrees

partir do recebimento da notificação mencionada acima, o Contratante terá o direito de rescindir qualquer Contrato de Fornecimento atingido pelo evento de Força Maior, dando uma notificação prévia por escrito através de carta registrada para a outra Parte.

25.4. O Contratado toma conhecimento e reconhece que, para os fins deste Artigo, atrasos causados por um subcontratado autorizado não representam um evento de força maior, de acordo com a presente Cláusula, e, portanto, não são regidos pela Cláusula 25.1, acima.

26. CÓDIGO DE CONDUTA E DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE.

26.1. No caso do Contratante estar domiciliado na Itália:

O Contratante: (i) está ciente das disposições do Decreto Legislativo Italiano de 08.06.2001, nº 231 (doravante "Decreto"); (ii)(i) concorda em executar o Contrato em aderência e conformidade total aos princípios de transparência e negociação justa; (iii) declara que nenhum dos crimes listados no Decreto foram cometidos em seu próprio interesse ou vantagem; (iv) está ciente de que o Decreto dispõe sobre a responsabilidade direta de uma pessoa jurídica quando certas infrações penais tenham sido praticadas por seus empregados ou por outras pessoas especificadas que sejam parte de sua organização, além da responsabilidade da pessoa que cometeu o crime (por exemplo infrações penais perante os poderes públicos como suborno, fraude, etc.); e (v) concorda em cumprir com todo o respeito com as disposições legais.

O Contratado: (i) reconhece que o Contratante adotou o Código de Conduta acerca dos princípios éticos a serem aplicados pelas empresas, direta ou indiretamente controladas pela Fiat Chrysler Automobiles N.V, em suas atividades empresariais (doravante "Código de Conduta") e as Diretrizes de Sustentabilidade para Contratados (doravante "Diretrizes de Sustentabilidade", estando o Contratado totalmente ciente das disposições do Código de Conduta e Diretrizes de Sustentabilidade, disponíveis para download no website

<http://www.magnetimarelli.com/it/company/sustainability/linee-guida> e (ii), concorda em cumprir em todos os aspectos as disposições do Código de Conduta e as Diretrizes de Sustentabilidade para fornecedor.

26.2. Violações por parte do Contratado das disposições do Decreto, do Código de Conduta ou das Diretrizes de Sustentabilidade representarão uma quebra material do Contrato e, por tanto, o Contratante terá o direito de rescindir o Acordo, com efeito imediato, através de notificação por escrito para o Contratado, sem prejudicar os direitos de reivindicar indenizações por todos e quaisquer danos sofridos juntamente com tal infração (como exemplo e não como limitação, a compensação para as multas aplicadas ao Contratante de acordo com as disposições do decreto).

26.3. O Contratado reconhece que as infrações penais



that, in such event, this Article shall be interpreted as concerning all criminal offences listed in the Decree at that time.

26.4. In the event that the Contractor is not domiciled in Italy:

The Contractor is aware of the provisions of the Code of Conduct (hereinafter "Code of Conduct") and the Sustainability Guidelines for suppliers (hereinafter "Sustainability Guidelines") adopted by the Principal and downloadable from the web-site

<http://www.magnetimarelli.com/it/company/sustainability/linee-guida>,

where are set forth the basic principles and the business behaviours that the companies, directly or indirectly, controlled by Fiat Chrysler Automobiles N.V. are committed to comply with in their business activities.

26.5. The Contractor acknowledges that the companies, directly or indirectly, controlled by Fiat Chrysler Automobiles N.V. expect their suppliers to carry on their business in accordance with the above-referred principles and behaviours.

26.6. The Contractor shall perform its business activities in accordance with ethical standards and procedures similar to those provided for in the laws of the Country(ies) where it operates (included but not limited to bribery, money-laundering and any case of Corporate Liability), in the Code of Conduct and in the Sustainability Guidelines, aimed to ensure the compliance with proper business behaviours.

26.7. The Contractor is aware that the Principal shall not further carry on business relationships with any supplier which does not comply with the provisions of the laws of the Country(ies) where its business activities are carried out, the Code of Conduct and/or of the Sustainability Guidelines.

26.8. Any breach by the Contractor of the provisions of the organization, management and control model and/or the Code of Conduct shall constitute a breach of these General Terms according to Article 27 below.

27. TERMINATION AT-WILL

27.1. The Principal shall have the right at any time and for any reason to terminate any Procurement Contract by giving a prior written termination at-will notice to the Contractor, such notice to be effective from the date in which the Contractor receives such termination notice.

27.2. In such event the Principal shall pay to the Contractor (i) an amount proportional to the portion of Procurement Activities that the Contractor reasonably proves were already performed before the receipt of such notice and for any work-in-progress at the time of termination, and (ii) a further amount equal to the two point five per cent (2.5%) of the unfilled portion of the Procurement Contract.

27.3. The payment of the above mentioned amounts shall be in full settlement of any claim that the Contractor may have for the occurred termination of the Procurement

abordadas pelo Decreto podem variar e concorda que, neste caso, este Artigo deverá ser interpretado como abordando todas as infrações criminais listadas neste Decreto naquele momento.

26.4. Caso o Contratado não resida na Itália:

O Contratado está ciente das disposições do Código de Conduta (doravante "Código de Conduta") e as Diretrizes de Sustentabilidade para Fornecedores (doravante "Diretrizes de Sustentabilidade") adotados pelo Contratante e disponível para download no website

<http://www.magnetimarelli.com/it/company/sustainability/linee-guida>,

onde são definidos os princípios básicos e os comportamentos empresariais das companhias, direta ou indiretamente, controladas pela Fiat Chrysler Automobiles N.V. se comprometem a cumprir em suas atividades de negócios.

26.5. O Contratado reconhece que as companhias, direta ou indiretamente, controladas pela Fiat Chrysler Automobiles N.V. esperam que seus fornecedores conduzam seus negócios de acordo com os princípios e comportamentos citados acima.

26.6. O Contratado deverá realizar suas atividades de negócio de acordo com os padrões e procedimentos éticos-similares àqueles dispostos nas leis do(s) País(es) no(s) qual(is) opera (incluindo mas não se limitando a suborno, lavagem de dinheiro e qualquer tipo de Responsabilidade Corporativa), no Código de Conduta e nas Diretrizes de Sustentabilidade, buscando garantir a conformidade com os comportamentos empresariais adequados.

26.7. O Contratado está ciente de que o Contratante não deverá conduzir relações empresariais com qualquer fornecedor que não cumpra as disposições das leis do(s) País(es) onde suas atividades empresariais são conduzidas, do Código de Conduta e/ou das Diretrizes de Sustentabilidade.

26.8. Qualquer quebra por parte do Contratado das disposições da organização, gerência e modelo de controle e/ou do Código de Conduta constituirão uma quebra destes Termos Gerais de acordo com o Artigo 27, abaixo.

27. RESCISÃO POTESTATIVA

27.1. O Contratante terá o direito de rescindir qualquer Contrato de Fornecimento a qualquer momento e por qualquer motivo, fornecendo uma notificação prévia de rescisão potestativa para o Contratado. Tal notificação será efetiva a partir da data em que o Contratado receber a notificação de rescisão.

27.2. Neste caso, o Contratante deve pagar ao Contratado (i) uma quantia proporcional à porção de Atividades de Fornecimento que o Contratado razoavelmente provar que já foram realizadas antes do recebimento de tal notificação e para qualquer trabalho em andamento no momento da rescisão e (ii) uma quantia adicional igual a dois ponto cinco por cento (2.5%) da porção não realizada do Contrato de Fornecimento.

27.3. O pagamento das quantias mencionadas acima deve ser em plena liquidação de qualquer reivindicação que o Contratado possa ter pela rescisão do Contrato de



Contract and the Contractor hereby irrevocably waives any right the Contractor may have under applicable law to claim further compensation whatsoever against the Principal.

27.4. Upon payment of the amounts referred to in the following Article, the Contractor shall acquire the ownership of any portion of the Equipment's project and of the Equipment itself, and the Contractor shall deliver to the Principal, at the Principal's expense, any part of the Equipment already manufactured / under manufacturing together with any and all the relevant documentation as existing at the date of receipt of the termination-at-will notice.

28. TERMINATION BY MATERIAL DEFAULT

28.1. The Principal shall have the right to terminate any Procurement Contract if the Contractor commits a material default of any of its undertakings under such Procurement Contract, provided that prior to termination hereof the Principal shall notify the Contractor of the default in writing, stating a reasonable time, in any event not exceeding 30 (thirty) calendar days from the date the notice is received, within which the Contractor shall have to remedy said default.

28.2. For this purpose representatives of the Parties shall meet as soon as possible to agree on how remedy said default provided always that any failure to agree shall not remove or reduce in any way the obligation of the Contractor to remedy the default.

28.3. Should the occurred default remain unremedied after the expiry of the reasonable period stated in the above mentioned notice, the Principal may terminate the Procurement Contract by giving written notice of termination to the Contractor, the date of such written notice being the termination date.

28.4. Any termination of a Procurement Contract under this Article shall be without prejudice to any rights which the Principal may have against the Contractor in respect of any breach occurred prior to the termination date. The conditions which expressly or impliedly have effect after termination shall continue to be enforceable notwithstanding termination.

29. TERMINATION BY SPECIFIC DEFAULTS

29.1. The Principal shall have the right at any time by giving notice in writing to the Contractor to terminate any Procurement Contract forthwith if:

29.2. the Contractor commits a material breach to any of the terms and conditions set forth in Articles 4.1.5., 5.1., 5.2., 6.2.1., 7, 8.2., 9.5., 9.6., 9.7., 10.6., 17, 20, 24, 25.3., 26 and 31 of these General Terms; or

Fornecimento ocorrida, e o Contratado irrevogavelmente renuncia a qualquer direito que o Contrato possa ter nos termos aplicáveis da lei de reivindicar compensações adicionais de qualquer natureza contra o Contratante.

27.4. Após o pagamento dos montantes referidos no Artigo seguinte, o Contratado adquirirá a propriedade de qualquer parte do projeto do equipamento e do próprio Equipamento, e o Contratado entregará ao Contratante, às custas do Contratante, qualquer parte do Equipamento já fabricada / em fabricação, juntamente com toda e qualquer documentação relevante existente na data de recebimento da notificação de rescisão protestativa.

28. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA SUBSTANCIAL

28.1. O Contratante terá o direito de rescindir qualquer Contrato de Fornecimento se o Contratado cometer inadimplência substancial de qualquer um de seus compromissos nos termos de tal Contrato de Fornecimento, desde que antes da rescisão o Contratante notifique o Contratado a respeito da inadimplência por escrito, descrevendo um prazo razoável, em qualquer evento de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento da notificação, prazo o qual o Contratado terá para consertar tal inadimplência.

28.2. Para estes fins, representantes das Partes deverão se reunir o quanto antes para discutir sobre como remediar tal inadimplência, desde que nenhuma falha remova ou reduza a obrigação do Contratado de remediar tal inadimplência.

28.3. Caso a inadimplência ocorrida permaneça não-corrigida após a caducidade do período razoável mencionada na notificação acima, o Contratante pode rescindir o Contrato de Fornecimento enviando uma notificação por escrito da rescisão ao Contratado, sendo a data de tal notificação por escrito a data da rescisão.

28.4. Qualquer rescisão de um Contrato de Fornecimento nos termos deste Artigo não prejudicará quaisquer direitos que o Contratante possua ter contra o Contratado acerca de qualquer brecha ocorrida antes da data de rescisão. As condições que expressa ou implicitamente tenham efeito após a rescisão deverão continuar a ser executórias, não obstante a terminação.

29. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIAS ESPECÍFICAS

29.1. O Contratante terá o direito de rescindir qualquer Contrato de Fornecimento imediatamente a qualquer momento, enviando notificação por escrito ao Contratado se:

29.2. o Contratado cometer uma violação substancial a qualquer um dos termos e condições estabelecidos nos Artigos 4.1.5., 5.1., 5.2., 6.2.1., 7, 8.2., 9.5., 9.6., 9.7., 10.6., 17, 20, 24, 25.3., 26 e 31 destes Termos Gerais; ou



29.3. the Contractor enters into a bankruptcy procedure, or a receiver is appointed to control the assets of the Contractor, or a winding up order is made against the Contractor, or the Contractor make any arrangement or composition with its creditors; or

29.4. the financial position of the Contractor deteriorates to such an extent that in the opinion of the Principal the capability of the Contractor adequately to fulfil its obligations under the Contract has been placed in jeopardy.

30. CONSEQUENCE OF TERMINATION

30.1. Any termination of a Procurement Contract under Article 28 or 29 above shall be without prejudice to any rights which the Principal may have against the Contractor in respect of any breach occurred prior to the termination date. The conditions which expressly or impliedly have effect after termination shall continue to be enforceable notwithstanding termination.

31. CHANGE OF CONTROL

31.1. The Contractor recognizes and acknowledge that the Principal's decision to award a Procurement Contract to a given contractor is materially based on a prior positive assessment of the professional, financial and managerial capabilities of such contractor to properly and timely perform any and all the Procurement Activities.

31.2. The Contractor agrees to promptly inform the Principal of any change in its managerial organization, or of any change in its shareholding structure and its is aware that, if in the Principal's discretionary opinion, such changes materially affect the Contractor's ability to properly and timely perform, the Principal may enforce the provisions of Article 29 above.

32. APPLICABLE LAW AND SETTLEMENT OF DISPUTES

32.1. These General Terms shall be subject to and construed according to the substantive law of Brazil.

32.2. Any disputes arising under or in connection with this General Terms shall be finally settled by the court of São Paulo/SP.

33. MISCELLANEOUS

33.1. Each right or remedy of the Principal under these General Terms and/or any Procurement Contract is without prejudice to any other legal remedy of the Principal whether under these General Terms and/or any Procurement Contract or not.

33.2. Failure or delay by the Principal in enforcing, in full or in part, any of the provisions of these General Terms and/or of any Procurement Contract shall not be construed as a waiver of any of its rights under these General Terms

29.3. o Contratado abrir processo de falência ou Recuperação Judicial, ou se um receptor for indicado para controlar os ativos do Contratado, ou se uma dissolução for feita contra o Contratado, ou se o Contratado fizer qualquer acordo ou composição com os seus credores; ou

29.4. a situação financeira de o Contratado deteriorar a tal ponto que na opinião do Contratante a capacidade de o Contratado cumprir adequadamente suas obrigações nos termos do Contrato estiver em risco.

30. CONSEQUÊNCIA DA RESCISÃO

30.1. Qualquer rescisão de um Contrato de Fornecimento nos termos dos Artigos 28 ou 29, acima, não prejudicará quaisquer direitos que o Contratante possa ter contra o Contratado a respeito de qualquer quebra ocorrida antes da data de rescisão. As condições que expressa ou implicitamente tenham efeito após a rescisão continuarão a ser executadas, não obstante a rescisão.

31. MUDANÇA DE CONTROLE

31.1. O Contratado reconhece que a decisão do Contratante de adjudicar um Contrato de Fornecimento a um determinado contratado se baseia materialmente em uma avaliação positiva prévia das capacidades profissionais, financeiras e administrativas de tal contratado de realizar adequada e pontualmente todas e quaisquer Atividades de Fornecimento.

31.2. O Contratado concorda em informar imediatamente o Contratante de qualquer mudança em sua organização administrativa, ou de qualquer alteração em sua estrutura acionária, e está ciente de que, se na opinião discricionária do Contratante tais mudanças afetem materialmente a habilidade do Contratado em operar adequada e pontualmente, o Contratante pode aplicar as disposições do Artigo 29, acima.

32. LEI APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

32.1. Estes Termos Gerais estão sujeitos e são interpretados de acordo com o direito brasileiro.

32.2. Quaisquer litígios decorrentes ou relacionados com os presentes Termos Gerais serão resolvidos pela justiça de São Paulo/SP.

33. DIVERSOS

33.1. Cada direito ou prerrogativa do Contratante nos termos destes Termos Gerais e/ou de qualquer Contrato de Fornecimento não prejudica qualquer outro recurso legal do Contratante, seja nos termos destes Termos Gerais e/ou qualquer Contrato de Fornecimento ou não.

33.2. Falha ou atraso por parte do Contratante na aplicação, na íntegra ou em parte, de qualquer das disposições destas Condições Gerais e/ou de qualquer Contrato de Fornecimento não deve ser interpretado como



and/or any Procurement Contract.

33.3. All rights and remedies of the Parties, or either of them, hereunder shall be in addition to all other legal rights and remedies belonging to them and the same shall be deemed to be cumulative and not alternative to such legal rights and remedies.

33.4. Any Procurement Contract executed by and between the Principal and the Contractor shall be deemed to incorporate any and all the terms and conditions of these General Terms, provided always that in case of discrepancy between the provisions of these General Terms and those of any procurement Contract, the provisions of these General Terms shall prevail.

33.5. No amendment to any provision of a Procurement Contract shall be effective or binding on either of the Parties unless set forth in writing and executed by a duly authorized representative of each Party.

33.6. In case any provisions in these Standard Term is invalid, illegal or unenforceable under any applicable law, the validity, legality and enforceability of the remaining provisions shall not in any way be affected or impaired thereby. The invalidity, illegality or unenforceability of any provision in these Standard Term in any jurisdiction shall not invalidate or render illegal or unenforceable such provision in any other jurisdiction.

SIGNATURE FOR ACKNOWLEDGMENT AND ACCEPTANCE BY THE LEGAL REPRESENTATIVE OF THE CONTRACTOR	
NAME	STAMP AND SIGNATURE
TITLE	
DATE	

The Contractor hereby expressly approves and agrees, in accordance with and pursuant to Article 32.1. above, the Articles hereinafter set forth:

2.2 e 2.3. (No applicability of any other terms and conditions set forth in offer, acceptance and, more generally, any document issued by the Contractor) 2.4. (entry into force of these General Terms), 3.2 (implied acceptance of an Order), 4.1.2 (representations and warranties given by the Contractor by executing a Procurement Contract), 4.3 (Contractor's hold harmless obligations for the benefit of the Principal), 6.1. (Contractor's obligations to achieve the expected results) 7.2 (time of essence), 7.3 (right to early terminate the Procurement Contract), 8.3 (Equipment Price increase as a consequence of an Order Variation), 8.4 (Equipment Price decrease as a consequence of an Order Variation), 10.5 (Implied acceptance of the Equipment Testing Report), 10.6. (Principal's options in the event of defective / non compliant Equipment), 13.1. (Warranty terms and waiver of legal terms), 16.1. (Contractor's obligation to indemnify

renúncia de qualquer de seus direitos nos termos destes Termos Gerais e/ou qualquer Contrato de Fornecimento.

33.3. Todos os direitos e recursos das Partes, ou de qualquer uma delas, nos termos deste instrumento serão adicionais a todos os outros direitos e recursos legais a eles pertencentes, e os mesmos serão considerados cumulativos e não alternativos a estes direitos legais e soluções.

33.4. Qualquer Contrato de Fornecimento executado por e entre o Contratante e o Contratado será considerado incorporador de todos e quaisquer termos e condições destes Termos Gerais, desde que, em caso de discrepância entre as disposições destas Condições Gerais e os de qualquer Contrato de Fornecimento, as disposições destes Termos Gerais prevaleçam.

33.5. Nenhuma alteração de qualquer disposição de um Contrato de Fornecimento será efetiva ou vinculativa para qualquer das partes, a menos que estabelecido por escrito e executado por um representante devidamente autorizado de cada parte.

33.6. Caso qualquer disposição nestes Termos for inválida, ilegal ou não aplicável em qualquer legislação aplicável, a validade, legalidade e aplicabilidade das disposições restantes não devem de forma alguma ser afetadas ou prejudicadas. A invalidade, ilegalidade ou ineficácia de qualquer disposição deste Termo Padrão em qualquer jurisdição não invalida ou torna essa disposição ilegal ou não aplicável em qualquer outra jurisdição.

ASSINATURA PARA RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO PELO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO	
NOME	STAMP AND SIGNATURE
TÍTULO	
DATA	

O Contratado neste ato expressamente aprova e concorda, nos termos e ao abrigo do Artigo 32.1., acima, os Artigos adiante apresentados:

2.2 e 2.3. (Nenhuma aplicabilidade de quaisquer outros termos e condições estabelecidos na oferta, aceitação e, mais genericamente, qualquer documento emitido pelo Contratado) 2.4. (entrada em vigor destes Termos Gerais), 3.2 (aceitação implícita de uma Ordem), 4.1.2 (representações e garantias dadas pelo Contratado através da execução de um Contrato de Fornecimento), 4.3 (o Contratado inocenta obrigações para benefício do Contratante), 6.1. (Obrigações do Contratado para atingir os resultados esperados) 7.2 (tempo é fundamental), 7.3 (direito de rescindir precocemente o Contrato de Fornecimento), 8.3 (aumento do Preço do Equipamento como resultado de uma Mudança no Pedido), 8.4 (diminuição do Preço do Equipamento como resultado de uma Mudança no Pedido), 10.5 (Aceitação implícita do Relatório de Testes do Equipamento), 10.6. (As opções do Contratante no caso de um Equipamento defeituoso / fora

Milton Batista de Almeida
Dono
26/11/2018
Digi-Tren Instrumentos de Precisão Ltda.



damages due to a defective Equipment) 19.1. (terms of payment and set off right), 20.1. (no assignment of credits) 22.3. (intellectual property rights), 24.1. (No unauthorized sub-contracting), 24.2. (Contractor's obligations in case of authorised subcontracting), 25.4. (delays of authorised sub-contracts), 26.2 (Principal's right to early terminate the Procurement Contract upon the contractor infringement of the Code of Conduct), 27.1 (Termination at will), 27.3. (waiver to claim further indemnification other than indemnification under art. 27.2.), 28 (Termination by default), 29 (Termination by specific defaults), 31 (Termination by change of control), 32.1. (Procurement Contract Applicable Law and Jurisdiction: main rules and admitted exceptions).

de conformidade), 13.1. (Termos de garantia e renúncia de termos jurídicos), 16.1. (Obrigação do Contratado de indenizar danos devido a um Equipamento defeituoso) 19.1. (condições de pagamento e direito de compensação), 20.1. (sem atribuição de créditos) 22.3. (direitos de propriedade intelectual), 24.1. (Sem subempreiteiros não-autorizados), 24.2. (Obrigações do Contratado no caso de subempreiteiros autorizados), 25.4. (atraso de subcontratos autorizados), 26.2 (direito do Contratante de rescindir precocemente o Contrato de Fornecimento mediante violação do Código de Conduta por parte do Contratado), 27.1 (Rescisão protestativa), 27.3. (renúncia a reivindicação de indenização adicional além da indenização ao abrigo do art. 27.2.), 28 (Rescisão por inadimplência), 29 (Rescisão por inadimplência específica), 31 (Rescisão por mudança de controle), 32.1. (Lei Aplicável e Jurisdição do Contrato de Fornecimento: principais regras e exceções admitidas).

SIGNATURE IN EXPRESS APPROVAL OF THE LEGAL REPRESENTATIVE OF THE CONTRACTOR	
NAME	STAMP AND SIGNATURE
TITLE	
DATE	

ASSINATURA COMO APROVAÇÃO EXPRESSA DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO	
NOME <i>Milton Roberto de Menezes</i>	CARIMBO E ASSINATURA
CARGO <i>Donatário</i>	
DATA <i>26/11/2018</i>	

Digi-Tron Instrumentos de Pesagem Ltda.